

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - ESTADO DE MATO GROSSO, sito Av. Expedição Roncador Xingú, 249, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor preço por item**, com regime de execução fracionado na sede deste município, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal nº 1.778/2009, de 29 de dezembro de 2009:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **9h00min (horário de Brasília)** do dia **17/08/2.020**.

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1.3.1 Em atendimento ao parágrafo 2º do decreto 5.504/2005, a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

- a) Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar na forma presencial, em face da complexidade dos objetos das licitações, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associados à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/produtos que deverão ser entregues;
- b) Ademais, ao promover um pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão pública, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro e equipe de apoio e licitantes é fundamental para que os concorrentes demonstrem o grau de conhecimento sobre o objeto do certame. Em licitações de complexas a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço ou entregar o objeto;
- c) A complexidade do objeto da licitação também exige do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deve ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantindo, portanto, uma melhor proposta para a Administração Pública;
- d) Outro fator não menos importante, refere-se ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

mesmo com toda a revolução e evolução tecnológica este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica;

- e) Além disso o uso do pregão na forma presencial. Serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral da microempresas e empresas de pequeno porte), com participação de um número maior de interessados em contratar com esta Administração, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege o ente público, corroborando assim, para a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º da Lei 8.666/1993;
- f) Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, no § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, o que, efetivamente, não ocorre aqui, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, ante o objeto a ser licitado devido a inviabilidade técnica citada, e a visível desvantagem na contratação do serviço para a administração.
- g) Diante do exposto acima, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a pretensa contratação dos certames licitatórios, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2 - OBJETO E FINALIDADE DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo do **Termo de Referência anexo IX** deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

DATA DA ABERTURA: 17/08/2.020.

HORA: 9h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA-MT

Av. Expedição Rencador Xingu 249

Cep.: 78690-000

NOVA XAVANTINA-MT

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa especializada no ramo legalmente constituída, cadastrada ou que vierem a se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT até 03 (três) dias anteriores a abertura da licitação e que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 – As empresas não cadastradas junto a Prefeitura de Nova Xavantina – MT, deverão encaminhar para fins de cadastramento:

- I) Cartão do CNPJ;**
- II) Cópia do contrato social ou documentos equivalentes; e**
- III) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa.**

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;**
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**
- c) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.**
- d) Pessoas físicas.**

4.3 – Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante a falta de condição de participação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhadas dos originais do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **sem prejuízo do cumprimento das exigências do item 6.2.1 deste edital**, sob pena de não credenciamento.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante dos itens 8 e 9, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020

Pregão Presencial nº 049/2.020

Tipo: menor preço

- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.4;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
- I – Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
 - II - No caso de empresário individual, o registro comercial;
 - III - No caso de Microempreendedor Individual certificado de condição de Microempreendedor Individual;
 - IV - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na Inteira, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
 - V - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VII – Os documentos acima referidos devem explicar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- d) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores deverá apresentar:
- I - **Declaração** da própria empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**modelo anexo VIII**).
 - II - **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- § 1º - **Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea “d” acima, decairá o direito de usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.**
- § 2º – **Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

6.2.2 – O não credenciamento de representante implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

6.3 - *Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia reprográfica, a ser averiguada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio* da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 – Os documentos apresentados por meio de cópia reprográfica deverão estar acompanhados de suas respectivas vias originais para fins de comprovação de autenticidade caso a licitante opte pela autenticação, deverá observar o seguinte:

§ único - Quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, a autenticação poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, situada na Av. Expedição Roncador Xingu nº 249 - Centro, no horário das 12h00min às 18h00min, **até um (01) dia útil anterior a abertura dos envelopes.**

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-simile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

7.1.1 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

7.1.2 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

7.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.3 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não desclassificará a licitante, desde que hajam as informações mínimas que possibilitem a identificação dos envelopes e da empresa.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada de acordo com o formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Anexo I deste edital, em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, de imediato.

8.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, inclusive quanto aos preços máximos de referência.

8.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital, seus Anexos e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de não habilitação:

9.1.1 – Outras comprovações

- a) Declaração da licitante, **em papel timbrado da empresa**, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, modelo em **Anexo III;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, modelo em **Anexo IV**;
- d) Declaração firmada por seu representante legal de que **não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente** conforme expresso no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 conforme modelo **Anexo VII**.
- e) Extrato emitido pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais para com o município sede da Licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2.011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2.011 Tribunal Superior Do Trabalho;

9.1.3 - Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **90 (noventa) dias** à data da realização da sessão de abertura dos envelopes, **ressalvados os previstos nas normas de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19**.
- b) **Balanco Patrimonial**, assinado por profissional credenciado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e/ou Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, apresentados **na forma da Lei** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **ressalvados os previstos nas normas de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19**.
 - b1 - Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b1.1 - Sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

b1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações posteriores:

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

b1.5 - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b1.6 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado através da IN no 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN no 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
 - III. Balanço Patrimonial;
 - IV. Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- c) No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Estadual (MT) nº 10.442/2016, os documentos exigidos na alínea "b1.3" poderão ser substituídos pela apresentação de declaração anual de rendimentos/imposto de renda - DEFIS - IR.
- d) No caso de Microempreendedor Individual os documentos exigidos na alínea "b1.3" poderão ser substituídos pela apresentação de declaração anual de rendimentos/imposto de renda DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

9.1.4 - Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos e apresentados como comprovação de regularidade fiscal somente **serão aceitos se a data de validade neles assinalados ainda estiver em vigor**, salvo os casos previstos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior, **ressalvados os previstos nas normas de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19**.
- b) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; Art. 43 LC 155/2016.**
- c) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a".
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, enumerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

9.2.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas, desde que legíveis.

9.2.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro nº 02, cópia de documentos, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.

9.2.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante.

9.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observando ainda o disposto no item 24.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e as **previsões das normas de enfrentamento do novo coronavírus COVID-19**.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1 – **Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela Administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.**

10.1.2 – Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item ou ainda quando este desejar fazer oferta de lance inferior ao último lance ofertado.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços e oferta de lances:

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 - Caso não se realizem mais lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão; ou que não estiver de acordo as exigências deste edital;

10.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a constatação do empate ficto, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou as que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital serão inabilitadas.

10.4.3 – Para fins de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Nova Xavantina-MT, sito Av. Expedição Roncador Xingú nº 249 – CEP 78690-000 – Nova Xavantina-MT.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11.5.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor ou via e-mail (licitacao@novaxavantina.mt.gov.br), fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico acessível.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Em caso de subcontratação esta será parcial, e com anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas, conforme art. 78 da lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

13.1.1 – A subcontratação de que trata o item acima será limitada em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento contratual, nos termos do inciso III do artigo 48 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

13.1.2 - A subcontratação não se aplica quando o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 89 e seguintes do Decreto Estadual no 840/2017 e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem anterior, passarão por análise contábil, e jurídica do Município de Nova Xavantina - MT, cabendo a autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido, nos termos do artigo 91 do Decreto 840/2017.

14.3.1 - Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo ou termo de apostilamento à Ata de Registro de Preços. (Decreto 840/2017, artigo 95, inciso II).

14.3.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

14.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Xavantina-MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4.1 - A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.2 - A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e as Detentoras não puderem cumprir o compromisso, o Município de Nova Xavantina - MT poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

14.5.1 - Liberar as Detentoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.5.2 - Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Xavantina - MT deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os recebimentos da contratação objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.1.1 – Os serviços objeto desta contratação serão solicitados/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e deverão ser executados imediatamente após o recebimento da requisição devidamente assinada no local indicado pela Administração deste município.

15.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer ou corrigir aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e neste edital.

15.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.4 - Fornecer os serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos neste Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 041/2.020.**

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

16.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Nova Xavantina, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) – Executar os serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 041/2.020**;

c) A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

I – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da Rodoviária para a casa de apoio e da Casa de apoio para a Rodoviária, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional;

II – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional;

III – Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada;

IV – A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

d) Fica obrigada a proponente contratada a servir três refeições diárias sendo: café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

I – Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

II – Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

e) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

f) A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernitem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

I – Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

II – Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

g) No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

h) O controle de pacientes será realizado através de planilhas que serão enviadas via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br de segunda a sexta-feira, com antecedência pela contratante.

i) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura de Nova Xavantina. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Xavantina;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos materiais, nos termos da Lei vigente;

m) Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Nova Xavantina ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

n) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

o) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE/GERENCIADORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- f) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou via e-mail (licitacao@novaxavantina.mt.gov.br), ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII.

20.2 - A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial;

20.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

20.4 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

20.5 - A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração.

20.6 - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

21 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020

Pregão Presencial nº 049/2.020

Tipo: menor preço

21.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

21.3 - Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.3.1 - As adesões não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do § 4, artigo 22 decreto 7892/2013.

21.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no **Termo de Referência nº 041/2.020**, Anexo IX deste Edital.

21.5 - A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do setor de licitações e Contratos.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

22.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

22.3.1 - por razão de interesse público; ou,

22.3.2 - a pedido do fornecedor.

23 - DO FORO

23.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT.

24.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

24.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura de Nova Xavantina. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Servidor Público;

Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina - MT, 28 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
---, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº -
----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui
sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura
Municipal de Nova Xavantina – MT. ou com qualquer dos membros da Comissão de
Licitação da Prefeitura de Nova Xavantina – MT.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso

Ref. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2.020.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e suas alterações posteriores e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.020

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NÚMERO: 041/2.020

2 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO

	Capacitação
	Equipamento de Apoio
	Equipamento de TI
	Consultoria/Assessoria
	Despesa de Custeio
X	Serviços
	Material de Consumo
	Equipamentos

3 – ANEXOS

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Proposta Financeira (custo estimado)	(X) Sim	() Não
II – Especificações Técnica	() Sim	(X) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

4 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
41011	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E TRANSPORTE	1800	UNID.	R\$ 58,40	R\$ 105.120,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 105.120,00

5.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1 - As especificações técnicas são as constantes da tabela acima, e deverão ser observadas pelos licitantes participantes do presente certame.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – **Serviço de Hospedagem** – serviço prestado do horário da chegada do paciente à casa de apoio até o horário do retorno a Nova Xavantina-MT. Considera-se como serviço de apoio somado ao pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

6.2 – **Serviço de transporte** - serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais, clínicas, laboratórios e Estação de ônibus (rodoviária) de Cuiabá-MT e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos devem atender os regulamentos dos órgãos competentes. O prazo de tolerância máximo para a espera na Rodoviária na chegada é de 15 (quinze minutos), quanto ao retorno é de 25 (vinte e cinco minutos), sendo que neste segundo caso o prazo conta-se da hora constante na passagem de volta, no caso de pacientes especiais **diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;**

6.3 – **Serviço de alimentação** – serviço de fornecimento de alimentação, sendo as 3 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

7 – DA RECEPÇÃO NA CASA DE APOIO

7.1 - A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

a) A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado **com o prazo máximo de espera de 30 (minutos), tendo como referência o horário da consulta agendada** quando haver, sem qualquer custo adicional;

b) Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada, **humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;**

c) A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

7.2 - Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã e almoço (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

a) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

b) Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

7.3 - No período diurno deverão estar disponíveis cômodos arejados, ventilados para descanso e banho.

7.4 - A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernitem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

a) Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

b) Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

7.5 - No período noturno é imprescindível o plantão na recepção:

7.6 - O controle de pacientes será realizado através de planilhas que serão enviadas via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, com antecedência pela contratante.

8 – RESULTADOS ESPERADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

8.1 – Com esta contratação, se espera:

- a) Que o apoio da casa com hospedagem e alimentação as pessoas enfermas tenham condições de permanecer na capital do estado com conforto e segurança durante o tratamento de saúde.

8.2 – Dentro das suas especificidades e atividades fins, a Secretaria Municipal de Saúde estará em melhores condições de obter desempenho condizente aos princípios basilares da Administração, em especial ao da Eficiência na Administração Pública.

9 – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 – Os serviços serão solicitados em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e deverão ser executados mediante indicação e ou autorização desta na cidade de Cuiabá - MT.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva execução dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1 – A execução dos serviços será supervisionada pelo Fiscal de Contrato designado através de ato oficial do chefe do Executivo.

11.2 – A Requisição de que trata a da execução dos serviços, será condicionada à assinatura do(a) responsável pela respectiva Secretária(o) da Contratada.

12 – GARANTIAS

12.1 – Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da legislação pertinente.

Walmir Arruda Costa
Pregoeiro Oficial

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura de Nova Xavantina-MT**, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73 através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Batista Vaz da Silva**, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu senhor, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e ao Decreto Federal n 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2.020**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal n 7.892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Batista Vaz da Silva**, disposta no processo nº 070/2.020.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o executar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 041/2.020**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 049/2.020** e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:				
Endereço:		Cidade:		
Bairro:		E-mail:		
CEP:		Fax:		
Telefone:		Conta Bancária:		
Banco:		Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:				
RG:		CPF:		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT.				
CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL				

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital do certame e seus anexos são obrigações da DETENTORA:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Nova Xavantina, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) - Executar os serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 041/2.020**;
- c) A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

I – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da Rodoviária para a casa de apoio e da Casa de apoio para a Rodoviária, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional;

II – A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional;

III – Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada;

IV – A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

d) Fica obrigada a proponente contratada a servir três refeições diárias sendo: café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

I – Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

II – Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

e) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

f) A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernitem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

I – Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

II – Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

g) No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

h) O controle de pacientes será realizado através de planilhas que serão enviadas via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br de segunda a sexta-feira, com antecedência pela contratante.

i) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura de Nova Xavantina. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Xavantina;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos materiais, nos termos da Lei vigente;

m) Será de inteira responsabilidade da empresa Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Nova Xavantina ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

n) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

o) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do edital e seus anexos são obrigações da GERENCIADORA:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

f) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A gerência da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

8.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

8.3 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6 - A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

8.7 - No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8 - O pagamento será devido sobre os serviços efetivamente prestados e aceitos.

8.9 - Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 89 e seguintes do Decreto Estadual no 840/2017 e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem anterior, passarão por análise contábil, e jurídica do Município de Nova Xavantina - MT, cabendo a autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido, nos termos do artigo 91 do Decreto 840/2017.

9.3.1 - Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo ou termo de apostilamento à Ata de Registro de Preços. (Decreto 840/2017, artigo 95, inciso II).

9.3.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Xavantina-MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4.1 - A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.2 - A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e as Detentoras não puderem cumprir o compromisso, o Município de Nova Xavantina - MT poderá:

9.5.1 - Liberar as Detentoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.5.2 - Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Xavantina - MT deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

- 10.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6** - Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 11.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;
- 11.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013:

➤ **Secretaria Municipal de Saúde**

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo de Administrativo de Compras e Contratações nº 070/2.020
Pregão Presencial nº 049/2.020
Tipo: menor preço

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 049/2.020, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

15 - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATANTE
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
PREFEITO

FORNECEDOR / DETENTOR

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____